

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 21 de Junho de 2024

Ano 30 - Edição 1609

contato@jornalnoroeste.com

Início do inverno é marcado por sol e temperaturas amenas

Foto: Alex Fernandes França

De acordo com o Simepar (Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná), a previsão para o fim de semana indica máximas entre 28°C e 31°C, com mínimas em torno de 18°C a 20°C. A umidade relativa do ar ficará entre 30% e 54%, o que significa tempo seco e confortável.

METEOROLOGIA

Página 3

Cartório de Registro de Imóveis de Alto Paraná inaugura nova sede

Foto: Divulgação/JN



PÁG. 10

VIDA COTIDIANA

Amizades, amigos ou nem tanto

PÁG. 2

O QUE É A VIDA SENÃO O DIA A DIA?

Ser e estar...

PÁG. 2

SÉTIMA ARTE

Divertida
Mente 2

PÁG. 2



Foto: Divulgação/Cresol

Cooperado Cresol Pioneira é contemplado com Prêmio do Seguro de Vida

PÁG. 10



Sanepar,
eleita a melhor empresa
de saneamento do mundo.
Excelência e cuidado
com os paranaenses.



Melhor empresa de saneamento do mundo por cumprir os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU em água, saneamento e por sua gestão responsável.

3 anos consecutivos a Melhor e Mais Inovadora Empresa de Infraestrutura do Brasil - Valor Econômico.

Secagem de lodo com energia limpa - Prêmio Melhores do Biogás 2024.



Saiba mais sobre nossos projetos de inovação.


SANEPAR


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Divertida Mente 2

Faz um tempo que não abro espaço na Coluna para comentar sobre umas das minhas paixões, a animação. Acredito que a última vez que me dediquei a isso foi por ocasião do lançamento do brilhante e premiado O Menino e a Garça. Após isso, muita coisa foi lançada, mas nada que realmente chamasse a minha atenção. Hoje percebo que a massificação ocidental da animação em computação gráfica (CG), fez com que eu desenvolvesse uma predileção muito maior pelos animes, típica animação japonesa, que mantém suas raízes do tradicional formato 2D. Provavelmente isso aconteça porque eu cresci assistindo animações em 2D e, passada a onda de novidade das animações em CG do final da década de 1990 e meados da década de 2000, elas já não me agradam mais tanto quanto antigamente. No entanto, é preciso considerar que algumas obras, sobretudo as produzidas pela Pixar, em CG são verdadeiras obras de arte. Uma dessas obras excepcionais é Divertida Mente, de 2015, que agora tem sua tão aguardada sequência finalmente em exibição nos cinemas. Na Coluna dessa semana comentarei sobre tudo o que é relevante a respeito de Divertida Mente 2.

Diferente do filme anterior, a sequência de Divertida Mente ficou sob a direção de Kelsey Mann, conhecido pelo seu trabalho em O Bom Dinossauro. Em Divertida Mente 2, o público irá mergulhar ainda mais na complexidade emocional de Riley, que agora está com 13 anos, enfrentando as turbulências típicas da adolescência. Este filme é um estudo sensível e detalhado das emoções humanas, introduzindo novos sentimentos que surgem durante essa transição da infância para a adolescência. A trama acompanha Riley lidando com as ansiedades da adolescência enquanto persegue seu sonho de entrar em um time profissional de hóquei. Além disso, ela enfrenta a dor da separação das suas duas melhores amigas, que irão estudar

em escolas diferentes. A história se enriquece com a introdução de quatro novas emoções: Ansiedade, Tédio, Inveja e Vergonha, além de uma breve, mas marcante, aparição da Nostalgia.

A direção habilidosa de Kelsey Mann, junto com a roteirista Meg LeFauve, explora magistralmente conceitos abstratos como moralidade e o senso de identidade. A narrativa segue o caminho trilhado pelo primeiro filme, mas com uma abordagem mais madura e introspectiva. Enquanto o primeiro filme focava no equilíbrio emocional, Divertida Mente 2 mergulha nas inevitáveis desordens emocionais da adolescência.

A introdução das novas emoções é um dos pontos altos. Ansiedade, construída em CG de forma brilhante (vale a pena ressaltar que a Ansiedade não tem nariz, porque quando a pessoa está em crise de ansiedade ela não consegue respirar), domina grande parte da narrativa. Sua representação é fiel à realidade de muitos adolescentes que enfrentam esse sentimento diariamente. Ansiedade aprisiona as emoções primárias e assume o controle, tentando proteger Riley de situações incertas e frequentemente criando caos na mente da jovem.

Tatá Werneck, que dá voz à Ansiedade na versão brasileira, faz um trabalho excepcional, capturando perfeitamente o desespero e a hiperatividade da personagem. Outros dubladores também se destacam, incluindo Miá Mello como Alegria, Katiúscia Canoro como Tristeza, Otaviano Costa como Medo, Leo Jaime como Raiva, Dani Calabresa como Nojinho, Eli Ferreira como Tédio, Fernando Mendonça como Vergonha e Gaby Milani como Inveja. A dublagem é um dos pontos fortes do filme, adicionando autenticidade e emoção às performances.

Visualmente, Divertida Mente 2 é um espetáculo. A animação mantém a qualidade impecável do primeiro filme, mas com novas e inovadoras adições. Mann e sua equipe criaram cenários deslumbrantes como o Cofre dos Pensamentos Reprimidos e o Abismo do Sarcasmo, que são tanto visualmente impressionantes quanto intelectualmente estimulantes. Essas novas camadas de mitologia ex-



pandem o universo da mente de Riley de maneira fascinante.

A utilização de cores específicas para cada emoção continua a ser uma ferramenta eficaz para representar a complexidade emocional de Riley. Cada cor é cuidadosamente escolhida para transmitir o estado emocional dos personagens, reforçando a narrativa e ajudando o público a se conectar com a história em um nível mais profundo.

Divertida Mente 2 não subestima a inteligência de seu público. A trama é envolvente tanto para jovens quanto para adultos, abordando temas complexos como identidade e a transição da infância para a adolescência. O filme convida o público a refletir sobre suas próprias experiências emocionais e oferece conforto, especialmente para os jovens que estão passando por fases semelhantes. Na mesma medida, faz quem é mais velho recordar com saudosismos as instâncias desse período tão peculiar da vida. A narrativa é um lembrete poderoso de que o crescimento emocional é um processo contínuo e que todas as emoções, sejam elas boas ou ruins, são essenciais para o desenvolvimento pessoal. O filme aborda essas questões com sensibilidade e humor, tornando a experiência tanto educativa quanto divertida.

Mesmo diante de suas muitas qualidades, ainda é preciso ponderar que alguns espectadores podem achar que o filme foca demais na Ansiedade, tornando partes da trama repetitivas e sem progressão significativa. A insistência no “completo caos” pode parecer exagerada, especialmente para aqueles que esperam uma evolução mais dinâmica da história. Além disso, a complexidade da linguagem emocional pode ser desafiadora para os espectadores mais jovens, que podem não compreender completamente todas as nuances apresentadas, isso porque o público alvo não são os adultos e sim as crianças! No entanto, é justamente essa profundidade que faz o filme se destacar como uma obra madura e reflexiva.

Por que ver Divertida Mente 2? A ida ao cinema se justifica porque essa é uma sequência espetacular que não só mantém o padrão elevado de seu antecessor, mas também o eleva a novas alturas. Com uma direção inspirada, um roteiro bem elaborado e performances de dublagem excepcionais, o filme é mais um triunfo da Disney/Pixar. Uma obra que oferece uma exploração rica e sensível das emoções humanas, abordando de maneira brilhante a complexidade da adolescência. É um lembrete de que, independentemente da idade, sempre há algo novo a aprender sobre si próprio e sobre as emoções. Não perca a oportunidade de ver Divertida Mente 2 na tela grande e mergulhar mais uma vez na fascinante mente de Riley. Boa sessão!



Ser e estar...

“A vida é uma constante luta entre a ânsia de ter e o tédio de possuir” (SCHOPENHAUER)

“A compreensão de adaptação hedônica tem base no conceito do bem-estar subjetivo. Os psicólogos Brickman e Campbell escreveram sobre esta concepção na década de 1970 como uma esteira hedônica na qual o ser humano se ajusta às atuais circunstâncias da vida e que todas as reações tendem a retornar ao estado anterior. Na teoria de origem os autores propuseram que as pessoas reagissem a eventos bons e ruins, mas em pouco tempo, se percebeu que retornavam ao estado de neutralidade.

A tendência ao assumir um comportamento como se estivesse em uma esteira, faz com que o ser humano fique numa busca incessante por uma felicidade pautada muitas vezes na aquisição de bens mate-

riais e por dinheiro. Isso dá a impressão que nunca estamos satisfeitos com o que temos”.

Conceitos filosóficos. Conceitos psicológicos. Conceitos científicos. Conceitos que, infelizmente, se aplicam diariamente às nossas vidas.

Infelizmente porque deveriam definir a relação do ser humano com os objetos materiais objeto de desejo e conquista vêm se estendendo cada vez mais à relação ser humano – ser humano.

E os exemplos se multiplicam diariamente. Lembra daquela pessoa que passou meses para adquirir aquele veículo? Dois meses, vendeu o carro e comprou outro melhor, que depois trocou por uma moto. Lembra daquela pessoa que passou meses tentando conquistar a outra? Um mês depois terminou o relacionamento e começou a namorar outra pessoa. E aquela outra que planejou durante anos mudar para uma cidade grande. Quinze dias depois já está reclamando e querendo ir para outro lugar. E como não recordar daquele que durante anos rastejou, se humilhou, fez o que pode ou não podia para ter uma chance e quando recebeu passou a maltratar, a agir com indiferença, a flertar com outras pessoas. E há inúmeras outras situações semelhantes.

Quem de nós nunca enlouqueceu por uma camisa, blusa, calça, bolsa, sapato ou tênis e logo após conseguir comprar já voltou os olhos a um novo objeto de desejo ou, ainda, pouco tempo depois já deixou guardado no fundo do guarda roupa.

Quem de nós não viveu, presenciou ou soube de casais extremamente apaixonados, com milhões de planos para o futuro e tudo o mais, passados alguns meses, deixar visível o tédio, a falta de admi-

ração, atenção, respeito um pelo outro ou manifestarem interesse por outras pessoas. E pior, romperem o relacionamento e reviver a mesma situação com outra ou outras pessoas.

O desejo de conquistar nos torna predadores; a tristeza de possuir nos transforma em presas. E vivemos esse looping infinito, buscar, conquistar, enjoar, descartar, buscar, conquistar, enjoar, descartar.

Esses dias comemoramos o Dia dos Namorados, que foi antecedido pelo Dia das Mães e que precede o Dia dos Pais, que é anterior ao Dia das Crianças.

Diversas datas comemorativas nas quais, segundo as regras sociais, marketing publicitário, dados divulgados por shopping centers, lojas é a troca ou entrega de presentes, objetos materiais.

E a consequência é tão óbvia. Os homenageados aguardam o presente, que deve ser mais valioso do que dado no ano anterior. E quem homenageia se preocupa em dar algo que não deve ser menos interessante do que deu anteriormente. E no meio de tudo isso, a presença não se mostra necessária, seja nas palavras (pode ser substituída por mensagens, vídeos) ou contato físico (pode ser substituído pela mensagem e pela remessa do presente).

E o que pouco ou não ouvimos é que nessas datas o mais importante é ser e estar. Ser pai, ser mãe, ser filho, ser namorado, ser criança. Estar presente, estar ali, estar no lugar.

E podemos concluir que somente podemos sair daquele looping infinito quando mudarmos a prioridade dos verbos que devem nortear nossa vida. Trocar a ordem de TER, DAR, NÃO ESTAR E NÃO SER por SER, ESTAR E ter/dar. Seria um bom reinício.



Amizades, amigos ou nem tanto

Quantos amigos todos nós temos? Vocês já se perguntaram sobre isso?

Amigos, são as pessoas que não fazem parte de nossa família e convivem de alguma forma conosco. Ainda quando consultamos o Dicionário Aurélio, amigo é uma pessoa a quem está ligado por uma afeição recíproca. Mas, em alguns casos podemos dizer que nossos melhores amigos são a mãe, o pai ou ainda um irmão.

Não vou entrar a fundo no caso dos animais. Mas, tem muitas pessoas que consideram os seus animais, sejam cachorros, gatos, pássaros e diversos outros animais exóticos, como sendo os melhores amigos.

Sem entrar na proposta do verdadeiro amigo, vamos tentar contar quantos temos ao nosso lado. Eu não consigo. Mas, quando partimos para a proposta de um verdadeiro amigo, aquele que faz de tudo para a gente ser melhor, aquele que nas piores horas estão ao nosso lado. Esses com certeza, podemos contar nos dedos das mãos.

Como? Você não concorda? Eu aprendi uma frase que diz muito a esse respeito. Fala assim: “Pode não ser a sua opinião. Pode não ser a melhor opinião. Mas é apenas a minha. Que mal há nisso?”

Mas voltando ao assunto, pensei que podemos explorar um pouco mais, sendo que vamos passar agora para quem tem redes sociais.

Em uma das minhas redes sociais, tenho muitos participantes e muitas vezes, na pressa, falamos que temos muitos amigos. Mas se seguirmos o conceito de amigo, esses nossos “amigos” virtuais passam muito longe de serem amigos e sim, podemos dizer que temos contatos nas redes sociais.

Em uma das minhas postagens eu falei que a minha condição nessa rede social era para fazer amigos. Temos que cuidar com esse termo, pois estamos ali para fazer contatos. Pode ser que um desses contatos, um dia se torne um grande amigo, mas até isso acontecer, são apenas contatos que temos nas redes sociais.

Retornando para nossas cidades, temos vizinhos que podem ser apenas vizinhos ou podem ser grandes amigos. Ainda, contamos os fiéis das nossas relações em nossas igrejas, onde esses também são apenas contatos ou podem ser grandes amigos.

Chegamos em nossos serviços, onde o mesmo pode ocorrer. Mais

uma pergunta. Quantos dos nossos colegas de serviço são pessoas que podemos chamar de amigos ou grandes amigos? Na grande maioria das vezes, são apenas colegas de serviço que se propõe algumas vezes para nos ajudar. Mas outras nem tanto.

Seguindo nesse caminho, pensamos nas pessoas que estão nesse mundo sozinhas. Então nesse caso qualquer relação que tiverem com as pessoas, serão bem-vindas. E devemos realmente refletir como podemos ajudar essas pessoas. Na maioria das vezes, não possui familiares ou mesmo são rejeitados por esses.

Essa problemática levantado hoje nesse artigo é para refletirmos, o que estamos fazendo ou o que podemos fazer para nos ajudarmos e ajudar aos outros, a não ficar sozinhos. Pensando nas consequências de uma solidão. Em alguns casos essa solidão poderá levar a doenças e até o suicídio.

Portanto, mãos à obra, fazer amizades. Lembrando sempre que para quem for cristão, temos um verdadeiro amigo que é Jesus. Esse poderá ser o melhor amigo de sua vida. Basta que você queira.

Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e trabalha atualmente como farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, desde 1996. Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonologia, com livro publicado.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR
Tel.: (44) 3252-3908
(44) 98455-3121
E-mail: contato@jornalnoroste.com
www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floráí, Uniflor, Santa Fé e Paracaty.

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados
* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

ADJORI
PARANÁ

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR

abra
legal

METEOROLOGIA

Primeiro fim de semana do inverno será marcado por sol e temperaturas amenas, aponta o Simepar

A previsão para este fim de semana indica: Sol com algumas nuvens em todos os dias, com temperaturas variando entre 28°C e 31°C e mínimas em torno de 18°C a 20°C.

Foto: Alex Fernandes França

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com



Nova Esperança: Fim de semana será de temperaturas variando entre 28°C e 31°C e mínimas em torno de 18°C a 20°C.

O inverno chegou, mas as baixas temperaturas ainda não deram as caras. Pelo contrário, os primeiros dias da estação serão marcados por sol e temperaturas amenas, perfeitos para aproveitar ao ar livre.

De acordo com o Simepar (Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná), a previsão para o fim de semana indica máximas entre 28°C e 31°C, com mínimas em torno de 18°C a 20°C. A umidade relativa do ar ficará entre 30% e 54%, o que significa tempo seco e confortável.

Previsão do tempo para este final de semana

Sexta-feira, 21 de junho:

- **Temperatura:** Máxima de 28°C e mínima de 18°C
- **Umidade Relativa do Ar:** 30% - 50%
- **Precipitação acumulada:** 0.0 mm
- **Probabilidade de chuva:** 0%
- **Vento:** Leste a 12 km/h, rajadas de até 52 km/h
- **Nascer do sol:** 07h10
- **Pôr do sol:** 17h52
- **Nascer da lua:** 17h21

• **Pôr da lua:** 06h46 (sábado)

Sábado, 22 de junho:

- **Temperatura:** Máxima de 29°C e mínima de 19°C
- **Umidade Relativa do Ar:** 34% - 53%
- **Precipitação acumulada:** 0.0 mm
- **Probabilidade de**

chuva: 0%

• **Vento:** Nordeste a 14 km/h, rajadas de até 58 km/h

- **Nascer do sol:** 07h10
- **Pôr do sol:** 17h53
- **Nascer da lua:** 18h21
- **Pôr da lua:** 07h45 (domingo)

Domingo, 23 de junho:

- **Temperatura:** Má-

xima de 31°C e mínima de 20°C

• **Umidade relativa do ar:** 31% - 54%

- **Precipitação acumulada:** 0.0 mm
- **Probabilidade de chuva:** 0%
- **Vento:** Nordeste a 12 km/h, rajadas de até 52 km/h

• **Nascer do sol:** 07h10

• **Pôr do sol:** 17h53

• **Nascer da lua:** 19h26

• **Pôr da lua:** 08h41 (segunda-feira)

Início de inverno agradável

Embora o inverno paranaense seja conhecido por episódios de frio intenso, com geadas especialmente

nas regiões Sul e Sudeste, este final de semana trará uma trégua do frio para os nova-esperancenses. As temperaturas elevadas e a ausência de chuva proporcionam uma oportunidade para atividades ao ar livre e lazer, aproveitando o clima ameno e agradável.

Recomendações

Reinaldo Kneib, meteorologista do Simepar, ressalta que apesar das temperaturas elevadas, a umidade relativa do ar estará relativamente baixa, o que requer atenção especial à hidratação e cuidados com a saúde. "É importante se manter bem hidratado e evitar a exposição prolongada ao sol durante os horários de pico de calor", aconselha Kneib.

A população deve aproveitar o sol e o calor para atividades ao ar livre, mas também é essencial estar preparada para a chegada dos episódios de frio que são característicos do inverno paranaense. "As temperaturas devem cair nos próximos dias, trazendo o típico clima de inverno. Por isso, é bom estar atento às previsões meteorológicas e preparado para as variações climáticas", conclui o meteorologista.

Opinião do Blog

Nossa Câmara dos Deputados (Câmara de Horrores) valoriza o Projeto de Lei do Estuprador

Nós já temos uma Lei Federal que estipula as condições no Brasil para que o aborto seja considerado legal. Mas de repente, o deputado federal Sóstenes Cavalcante (PL-RJ), da bancada evangélica do Centrão, entende que a lei já aprovada tem que ser modificada e apresentou um projeto de lei apelidado de Projeto de Lei do Estuprador (é esse nome mesmo) cujo o teor diz que "uma mulher estuprada que abortar, vai para a cadeia pelo dobro de pena do estuprador se a interrupção ocorrer após a 22ª semana de gestação." Para o autor do projeto, ele já conta com cerca de 300 votos do Centrão e outros deputados para aprová-lo. O texto do deputado Sóstenes, que equipara o aborto a um homicídio, ataca a mulher numa sociedade em que as mulheres e meninas já se sentem acuadas, usadas como moeda de troca, diante dos números incontáveis de estupros e feminicídios. Como diz a jornalista Mirian Leitão, "uma sociedade na qual tantas meninas são proibidas de viver o seu tempo de menina." Pior ainda são esses deputados, em nome de Deus, um bando de abutres, aprovam o projeto em nome do poder e acabam jogando o país nas trevas, indo na contramão dos direitos humanos.

Para que o assunto fique bem esclarecido, a lei sobre o aborto, hoje, está indicada "em casos de gravidezes em decorrência de estupro, que tenha risco a vida das gestantes ou em caso de fetos com anencefalia." Na nova lei, tudo isso mudaria e, em qualquer situação, seria considerado homicídio.

O assunto sobre aborto, assim como droga, é sempre polêmico e repercutiu imediatamente no Brasil e no mundo, pois a proposta apresentada pelo deputado Sóstenes, é de uma insanidade tremenda, abominável, fere a dignidade da mulher. Pior ainda, é o presidente da Câmara, Arthur Lira, bolsonarista roxo, tosco, colocar um assunto dessa natureza como urgência, sem participação da sociedade. Realmente, a nossa Câmara Federal não passa de uma Câmara de Horrores.-

Coisas do Cotidiano

• Com a visão de evangélicos, as festas juninas nas escolas tendem a acabar – Diante do avanço das religiões neopentecostais, é mais comum os pais proibirem os seus filhos de irem as festas juninas de dançar quadrilha, pescarias, casamentos caipiras, pau de sebo, porque celebram santos católicos como Santo Antônio, São João e São Pedro e as famílias evangélicas não cultuam os santos. A ideia é mudar o nome da festa junina para outras comemorações ou atividades culturais. "Festa da Colheita e Festa da Tradição" são nomes que estão sendo propostos. Sem

dúvida alguma, é um grande equívoco do ponto de vista histórico e pedagógico, deixando de comemorar uma tradição secular como as festas juninas. Esse conservadorismo é retrógrado em nosso país. Graças a Deus, bondoso pai todo o poderoso, eu e minha família fomos criados numa época em que Deus era um só para todo o mundo e por isso, ele não impedia as crianças de dançar, brincar, pescar, dançar quadrilhas nas festas juninas. Como éramos felizes! As crianças de minha época não eram depressivas!;

• **Quinta feira, 20 de junho de 2024, às 17:50hs, aconteceu o fenômeno solstício (marca o início das estações) de inverno no Hemisfério Sul, ou seja, o nosso hemisfério recebeu a menor incidência da radiação solar, tornando o dia mais curto e a noite mais longa do ano, em torno de 14hs. Isso ocorre por causa do movimento de translação, ou seja, o movimento que a terra realiza em torno do sol, demorando para cada volta completa, 365 dias, 5 horas e 48 minutos;**

• **No inverno, vamos reforçar o controle da pressão arterial** – Doença silenciosa, mesmo quem não sofre de pressão alta deve tomar todos os cuidados nesta época do ano pois o frio provoca uma vasoconstrição, ou seja, uma redução do diâmetro dos vasos sanguíneos, fazendo com que a pressão arterial aumenta em consequência do esforço do coração para bombear o sangue. Por isso, aferir a pressão arterial é muito importante. As mudanças de hábitos associadas a época de frio, como ingerir mais carboidratos e gorduras, menor consumo de água e redução nas atividades físicas, também contribuem para o aumento da pressão arterial no inverno. A pressão arterial é considerada ótima quando os seus índices atingem 120mmHg/80mmHg ou 12/8;

• **Nova pesquisa Datafolha mostra maior aprovação de Lula em 36%, ótimo e bom; 31% considera regular e apenas 31% de reprovação;**

• **Lula, recebido com entusiasmo, é ovacionado, de pé, na 112ª Conferência Mundial do Trabalho, em Genebra, Suíça, em seu discurso, ao defender a democracia e criticar os ataques feitos pela extrema direita em todo o mundo, ao retrocesso das leis trabalhistas, Lula afirmou que: "Sem a democracia, um torneio mecânico como eu, jamais teria chegado a presidente de um país como o Brasil";**

• **E na Itália, no encontro do G7, os sete países mais ricos do mundo, o Brasil como 8ª economia do mundo também foi convidado, e o presidente Lula participou das reuniões, sendo recebidos por autoridades de todos os países participantes. Lula foi recebido especialmente pela anfitriã, primeira ministra da Itália, Giorgia Meloni, também pela presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen e ainda pelo Papa Francisco. Lula, sempre ovacionado, discutiu diversos assuntos de interesse ao Brasil, ao mundo e convidou a todos a comparecerem na cúpula do G20, em novembro, no Rio de Janeiro;**

• **Turismo Rural: Rota das Lavandas** – As lavandas, são plantas citadas por sua cor e aroma, seu óleo essencial para perfumaria, também conhecidas em Portugal como Alfazemas, ajuda a acalmar, tratar dor de cabeça, faz bem para a pele, cabelo. No mundo antigo como Pérsia, Grécia, Roma, acreditava-se que

o uso da flor da lavanda, ajudava purificar o corpo e a mente. A beleza de sua planta e o aroma, estão atraindo muitos turistas ao Paraná para as regiões de Araucária, Carambeí, Londrina, Palmeiras, Toledo e Umuarama, conhecidas como Rota das Lavandas. Vale a pena conhecer!

• **Que barbaridade** – Deputada Federal Silvia Waiãpi, do PL do Amapá, usou verbos do fundo eleitoral para realizar um procedimento de harmonização facial. A própria coordenadora da deputada achou um absurdo o comportamento da parlamentar e a denunciou. O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá decidiu cassar a deputada;

• **Manutenção da Selic sem baixar os juros do Banco Central**, já havia um consenso entre os economistas que a taxa de 10,5% será mantida até o final do ano quando termina o mandato do atual presidente Campos Neto, que já declarou ser bolsonarista e vai trabalhar para a eleição de Tarcísio a presidente pois ele deseja ser ministro. Ao não reduzir a taxa de juros, o Campos Neto sabota o governo Lula e o Brasil;

• **Curtas Notícias** – 1) Oficial do Exército Israelense disse que não é possível eliminar o Hamas. Aliás é o que mundo vem dizendo desde o início da guerra Israel x Hamas; 2) Quem diria: a Tailândia, país do sudeste asiático, legaliza o casamento gay; 3) Sem condições para a harmonização facial, mulheres trans estão usando medicamento veterinário prejudicial à saúde;

• **Cassinos e Bingos voltarão ao país** – A Comissão de Constituição e Justiça do Senado aprovou dia 19 último, um projeto de lei que autoriza o funcionamento de cassinos e bingos no país. A matéria será discutida em plenário. No passado, o Brasil já teve bingos e cassinos mas que foram fechados a pedido da primeira dama da época, Carmen Dutra, católica e carola, esposa do ex presidente Eurico Gaspar Dutra, que foi presidente do Brasil de 1946 a 1951. Carmen Dutra achava que cassinos e bingos eram jogos de azar, ambiente viciado e libidinoso, pois os maridos deixavam as esposas em suas casas para curtir as mulheres dos cassinos, gastando todo os seus salários. Pela moral e bons costumes, cassinos e bingos foram fechados;

Entrelinhas

Parabéns e muitas felicidades para as minhas sobrinhas Josiane Oliveira(19/6) e Ludmila Ribeiro de Francisco (20/6), Leandro Cardoso (19/6), Adrianinho Santos (21/6), nosso querido funcionário Zé Cunha (22/6), Marcelo Yuji Correa Kobayashi (24/6) e Meire Oliveira (26/6).Finalmente, o meu Coritiba joga bem, derrota o América e mostra potencial para voltar a série A.***Na França, o presidente Emmanuel Macron homenageia a primeira dama do Brasil, Janja, com a maior honraria do governo francês.***Enquanto o atleta francês Kylian Mbappé critica a extrema direita da França, pedindo aos jovens que votem com consciência, um jogador brasileiro em decadência é favorável a privatização das praias.***Quais os alimentos que ajudam a aumentar a imunidade? Podemos citar as frutas cítricas, vegetais de folhas verdes escuras, alimentos ricos em vitamina D como o salmão, fígado, tilápia, atum, ovos, nozes, sementes, kiwi, abacaxi, tomate, morango, etc.*** "Você nunca poderá atravessar o oceano até que tenha coragem de perder de vista a costa" – Cristóvão Colombo (1451-1506) navegador e explorador genovês que foi o primeiro a chegar no continente americano em 1492, como descobridor da América.-

Sexta-feira, 21 de Junho de 2024



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

Publicidade legal for SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Includes contact information and a notice of contract award for a water supply contract.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Table for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR showing financial data for 2024, including amortization and interest payments.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a public servant position.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco. Includes a notice of contract award for a water supply contract.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Table for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR showing financial data for 2024, including amortization and interest payments.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a public servant position.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Table for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR showing financial data for 2024, including amortization and interest payments.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a public servant position.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Table for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR showing financial data for 2024, including amortization and interest payments.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a public servant position.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Table for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR showing financial data for 2024, including amortization and interest payments.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a public servant position.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Table for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR showing financial data for 2024, including amortization and interest payments.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a public servant position.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Table for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR showing financial data for 2024, including amortization and interest payments.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a public servant position.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a credit operation with Banco do Brasil S.A.

Table for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR showing financial data for 2024, including amortization and interest payments.

Publicidade legal for Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Includes a notice of contract award for a public servant position.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. VII - Lucineia Mesquita Oliveira Okada. Matrícula: 3184. OI - Vanessa Carlos dos Santos. Matrícula: 3186. Parágrafo Único. A atuação das servidoras designadas dependerá de solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Esperança e será respeitada a escala organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011. RESOLVE: I.PUBLI-CAR, a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado, referente ao Edital nº 005/2024, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional e Agente de Serviços Operacionais conforme descritos abaixo: Agente de Alimentação. Tabela com nomes, CPF/MF e RESULTADO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011. RESOLVE: I.PUBLI-CAR, a Classificação da Prova de Teóricas e Tempo de Serviço do Processo Seletivo Público Simplificado, referente ao Edital nº 005/2024, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional e Agente de Serviços Operacionais conforme descritos abaixo: Tabela com classificação por nome, CPF e Pontuação.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. I.ESTABELECE, em conformidade com o Cronograma das Atividades contido no Anexo I do Edital nº 005/2024, para os Cargos de Agente de Alimentação, Agente de Apoio Educacional e Agente de Serviços Operacionais nos dias 21/06/2024 à 24/06/2024 como Período de Recurso da Prova de Teóricas e Tempo de Serviço. Nova Esperança, 20 de Junho de 2024. (Documento assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal. (Documento assinado digitalmente) EDNO GUANDALINI Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. PORTARIA Nº 16.220, DE 20 DE JUNHO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.117/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.310, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber: Tabela com nome, cargo, lotação e período.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. Ana Flávia Mazotto. Tabela com nomes, CPF/MF e RESULTADO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. Agente de Apoio Educacional. Tabela com classificação por nome, CPF e Pontuação.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011; RESOLVE: I.PUBLI-CAR, Pós Recurso das Inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado, referente ao Edital nº 005/2024, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público conforme descritos abaixo: Tabela com nomes, CPF/MF e RESULTADO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. PORTARIA Nº 16.221, DE 20 DE JUNHO DE 2024. Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 8.120/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.310, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber: Tabela com nome, cargo, lotação e período.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. Tabela com nomes, CPF/MF e RESULTADO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. Tabela com nomes, CPF/MF e RESULTADO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: B28F-B04A-0289-98BE. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: Tabela com nome, cargo, lotação e período.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. PORTARIA Nº 16.222, DE 20 DE JUNHO DE 2024. Concede Licença - Prêmio. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 7.931/2024), em conformidade com o que estabelece no art. 132 e 133 da Lei Complementar nº 2.310, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber: Tabela com nome, cargo, lotação e período.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. Tabela com nomes, CPF/MF e RESULTADO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. Agente de Serviços Operacionais. Tabela com classificação por nome, CPF e Pontuação.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.017.003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob n.º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamentado pelo Regime CLT Edital nº 004/2023, conforme Lei Municipal nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 061/2024 - PSS. Contratada: SIMONE DE SOUZA VAROLLO CPF: 117.244.918-06.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. PORTARIA Nº 16.223, DE 20 DE JUNHO DE 2024. Concede Licença - Prêmio. CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 7.718/2024), em conformidade com o que estabelece no art. 132 e 133 da Lei Complementar nº 2.310, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença-Prêmio, conforme estabelece a legislação supracitada, a saber: Tabela com nome, cargo, lotação e período.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. Nova Esperança, 20 de Junho de 2024. (Documento assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal. (Documento assinado digitalmente) EDNO GUANDALINI Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. Tabela com nomes, CPF/MF e RESULTADO.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. CNPJ: 15.730.994/0001-09. www.novaesperanca.pr.gov.br. Gênesis 2021 - 2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.017.003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/ME sob n.º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolvem alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamentado pelo Regime CLT Edital nº 004/2023, conforme Lei Municipal nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 096/2024 - PSS. Contratada: CAROLINE CASATI SALFERNO DE MELO - CPF: 087.036.649-40. Objeto: CONSIDERANDO Memorando nº 778/2024 e OFÍCIO Nº 259/2024-SERED, onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a concessão de Licença-Prêmio da servidora do quadro do magistério "Marilza Mariano da Silva Souza", sem solicitar a Prorrogação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 096/2024, Edital nº 012/2023, no cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2ª do referido contrato, com aumento do prazo de vigência contratual por mais 18 (dezoito) meses, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança - PR. Data de Assinatura e Vigência: 26/05/2024 a 20/09/2024. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024). MOACIR OLIVATTI Prefeito do Município.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 009/2024, PUBLICADO NA DATA DE 06/02/2024 - JORNAL NOROESTE.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.01.700-3 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 2.08.387.439-00 e a pessoa física contratada por meio do contrato abaixo especificado, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado pelo Regime CLT, Edital nº 012/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, suas alterações e legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

CONTRATO EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
CONTRATO Nº. 066/2024

Contratado: SIGTAT AUTO PECAS LTDA CNPJ/MF: 75.543.213/0001-44

Objeto do Contrato: Contrato de prestação de serviços de manutenção de peças e prestação de serviços de auto elétrica, para os veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 228.957,00 (duzentos e vinte e oito mil e noventa e sete reais e sete centavos)

Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de Assinatura do contrato: 21 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Moacir Olivatti e a empresa abaixo descrita, celebraram o presente Contrato, oriundo do Pregão Nº 44/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, suas alterações e legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

CONTRATO EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
CONTRATO Nº. 066/2024

Contratado: SIGTAT AUTO PECAS LTDA CNPJ/MF: 75.543.213/0001-44

Objeto do Contrato: Contrato de prestação de serviços de manutenção de peças e prestação de serviços de auto elétrica, para os veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 228.957,00 (duzentos e vinte e oito mil e noventa e sete reais e sete centavos)

Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de Assinatura do contrato: 21 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolveu alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 016/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2023

Contratado: TENTE SEGURADORA SA CNPJ nº 00.180.605/0001-02

Objeto: O presente termo aditivo altera o contrato em vigor com o aumento de quantificação do objeto do Contrato nº 016/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2023, da empresa TENTE SEGURADORA SA, para fins de inclusão de seguro para o veículo PICK UP C/BOX TRAMONTA 4X4 CL PLACA 9723262, modelo 2023/2024, CNPJ: 08.907.012/0001-22, no valor de R\$541,00 (quinhentos e quarenta e um reais), tudo em conformidade com a justificativa contida no Memorando nº 8.019/2024, constante no diário de 05 de maio de 2024, e a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Data de Assinatura: 19 de JUNHO de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZEMBRO (19) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 975, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

SÍMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Jornada Ampliada no município de Presidente Castelo Branco-PR.

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em jornada ampliada na rede municipal de ensino,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Política de Educação Integral em Jornada Ampliada, nos termos do disposto no Anexo deste Decreto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 2º. A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Jornada Ampliada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PÉRCLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 104/2024, PUBLICADO NA DATA DE 26/05/2024 - JORNAL NOROESTE.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.01.700-3 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 2.08.387.439-00 e a pessoa física contratada por meio do contrato abaixo especificado, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado pelo Regime CLT, Edital nº 012/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, RESOLVE:

RETIFICAR o Contrato e respectivo Extrato de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº. 104/2024, no que se refere à vigência do contrato de trabalho, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 01/02/2024 a 29/07/2024

LEIA-SE: 01/02/2024 a 03/06/2024

MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Moacir Olivatti e a empresa abaixo descrita, celebraram o presente Contrato, oriundo do Pregão Nº 44/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, suas alterações e legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

CONTRATO EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
CONTRATO Nº. 067/2024

Contratado: DANIEL HENRIQUE PELAES 08042211970 CNPJ/MF: 32.207.394/0001-08

Objeto do Contrato: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de auto elétrica, para os veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 202.527,00 (duzentos e dois mil e vinte e sete reais e sete centavos)

Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de Assinatura do contrato: 21 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

REPÚBLICA TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Moacir Olivatti, registra de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática, de acordo com o quadro abaixo:

PREGÃO Nº 57/2023

Fornecedor: TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO S/A CNPJ/CPF: 36.113.882/0001-49

Fornecedor: TENTE SEGURADORA SA CNPJ nº 00.180.605/0001-02

Fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática, de acordo com o quadro abaixo.

Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de Assinatura do contrato: 21 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

O DECRETO Nº 975/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA

I - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL INTRODUÇÃO

A ampliação do tempo integral, o qual deve ser ofertado com carga horária igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais, tem como finalidade a ampliação do observatório de educação integral em jornada ampliada, com a participação de alunos e professores, a partir de um currículo integrado, que amplie e articule diferentes experiências educacionais, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.

Com isso, o Programa Escola em Tempo Integral prevê assistência técnica pedagógica e financeira aos estados, municípios e ao Distrito Federal e tem como ponto de partida a adesão ao mecanismo de fomento financeiro para a criação de matrículas de tempo integral. Segundo o Ministério da Educação, para assegurar a qualidade e a equidade na oferta do tempo integral, o Programa foi estruturado em 5 eixos - Ampliar, Formar, Fomentar, Entrelaçar e Acompanhar, articulando uma série de ações estratégicas, disponibilizadas a todos os entes federados, como formação de educadores, fomento de projetos inovadores, estímulo a arranjos institucionais para prevenção e proteção social, melhoria de infraestrutura, além da criação de indicadores de avaliação e sistema de avaliação continuada.

Resulta-se que o programa foi regulamentado por meio da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, expedida pelo Ministério da Educação, com os parâmetros para o cálculo do fomento de cada ente federado, razão pela qual desde que nascou, no entanto, SAVIANI (2005) enfatizar que a educação ao qual a criança é submetida em seu cotidiano familiar e institucional não está voltada ao desenvolvimento das funções psicológicas superiores, conforme destaca VYGOTSKY (2005). A educação oferecida pelo professor, dentro do âmbito escolar, não acrescenta Saviani(2005), assim sua finalidade é a transmissão e mediação de conhecimentos científicos pelo professor e a assimilação dos conteúdos pelos estudantes.

A educação em tempo integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica; Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educacionais diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplos linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Como concepção, a proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos.

Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos e todas tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educacionais que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A531-042C-A2A5-2FC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MOACIR OLIVATTI (CPF 208.387.439-00) em 18/06/2024 08:21:01 (GMT-03:00)

Paoli Patrícia
Enviado por: AC OND/ RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora País Brasileira v3 (Assinatura KCP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://novaesperanca.tdcm.com.br/verificacao/A531-042C-A2A5-2FC3>

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL COM IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança - Pr, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº. 016/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 017/2023, firmado com a empresa TELES TOULOS EMPRESARIAS LTDA, CNPJ: 48.566.347/0001-22 em razão das incompatibilidades verificadas no decorrer da vigência contratual.

Anda em conformidade com o parecer jurídico exarado, determina-se a imposição da sanção prevista no art. 87, II e III da Lei 8.666/93, qual seja: III - "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos".

Ficam intimados os interessados da rescisão nos termos do art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, abridos-se o contraditório e ampla defesa, para que apresentem os recursos no prazo do art. 109, I, "b" e "c" do mesmo diploma legal.

Nova Esperança, 19 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

REPÚBLICA TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Moacir Olivatti, registra de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (etanol), de acordo com o quadro abaixo:

PREGÃO Nº 107/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (etanol), de acordo com o quadro abaixo.

Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de Assinatura do contrato: 21 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

Com base nos autores da teoria crítica da educação, o processo de educação se configura como responsável pela transmissão e mediação do saber elaborado com esse pensamento a educação tem como especificidade o desenvolvimento do pensamento humano. É no processo educativo que o homem se faz homem, desta forma compreende-se que a criança está submetida ao ato educacional desde que nascou. No entanto, SAVIANI (2005) enfatizar que a educação ao qual a criança é submetida em seu cotidiano familiar e institucional não está voltada ao desenvolvimento das funções psicológicas superiores, conforme destaca VYGOTSKY (2005). A educação oferecida pelo professor, dentro do âmbito escolar, não acrescenta Saviani(2005), assim sua finalidade é a transmissão e mediação de conhecimentos científicos pelo professor e a assimilação dos conteúdos pelos estudantes.

A educação em tempo integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica; Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educacionais diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplos linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Como concepção, a proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos.

Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos e todas tenham garantida uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educacionais que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Formação humana é um processo integral, que ocorre ao longo de toda a vida e em todos os espaços. É também trajetória social e trilha individual, em que valores, linhas de pensamento e formas de organização coletiva se fundem com as escolhas, preferências e habilidades de cada um. A Educação Integral busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Para isso, pressupõe a construção permanente de um projeto educativo compartilhado por gestores, professores, estudantes, famílias e comunidades locais. Mais do que se referir a profissões da jornada escolar, ao proporcionar o aprofundamento e a consolidação do conhecimento em áreas diversificadas e a interação com múltiplos linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

A Educação Integral é inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas;

A Educação Integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica.

A Educação Integral promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educacionais diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplos linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO AMPLIADO

A busca pela equidade na ampliação da jornada escolar surge como uma resposta aos desafios de desigualdade educacional presentes em nossas redes.

A educação em tempo integral, se bem planejada, pode contribuir significativamente para o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria dos resultados de proficiência e desenvolvimento dos estudantes. No entanto, é essencial garantir que essa expansão seja feita de maneira equitativa, levando em conta as especificidades e necessidades de diferentes grupos. Isso significa:

- Priorizar regiões e estudantes vulneráveis, utilizando indicadores socioeconômicos e considerando a disponibilidade territorial de outros serviços e atendimentos (exemplos: famílias atendidas pelo bolsa família, pelos Centros de Acolhida; pelos Programas Sociais do município).
- Alinhar o projeto pedagógico com as demandas dos estudantes e da comunidade local;
- Promover estratégias de gestão e práticas pedagógicas comprometidas com o enfrentamento das desigualdades, construindo um ambiente escolar inclusivo e valorizador das diversidades;
- Incentivar a participação ativa das equipes escolares no processo de decisão, garantindo gestão democrática e engajamento dos diretores na transformação da educação;
- Considerar critérios infraestruturais e de pessoal da rede, como a remoção de professores e a centralização de processos, para uma implementação eficiente da ampliação da jornada sem prejudicar a jornada regular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA -PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Divisão de Vigilância Sanitária
RUA PIONEIRO JOÃO FERREIRIN, 930 - TELEFAX: (44) 3252-1289
Gestão 2021 / 2024

AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 DA PORTARIA 344/1998 (RETIROIDES DE USO SISTÊMICO)

A Secretária Municipal de Saúde de Nova Esperança pela Vigilância Sanitária de Nova Esperança autoriza a Farmácia EVA, de Razoal Social: VALÉRIA THIELE FERNANDES, CNPJ: 03.163.065/0001-46, situ Avenida 14 de Dezembro, 877 - Nova Esperança - PR; sob a responsabilidade técnica da Farmacêutica Aline Briques de Oliveira, CRF/PR 35.656 a comercializar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista C2 (Retiroides de uso sistêmico) da portaria SVS/MS - nº 344/98 e suas atualizações.

Nova Esperança, 19 de junho de 2024.

Observação: Essa autorização é válida somente enquanto o profissional acima citado for responsável técnico pelo estabelecimento.

Carlos Lopes
Diretor da Vigilância em Saúde

Karimian Inácio de Oliveira Bellini
Farmacêutica - Visa

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

AVISO DE CANCELAMENTO

Fica cancelada a publicação do Primeiro Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços 019/2023, da empresa DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.382.978/0001-43, da Pregão Eletrônico 042/2023, publicado na data de 14/06/2024, no Órgão Oficial do Município: Jornal Noroeste.

Nova Esperança, 18 de Junho de 2024.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

REPÚBLICA TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Moacir Olivatti, registra de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de escritório, de acordo com o quadro abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2023
PREGÃO Nº 113/2023

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza e manutenção de casa própria de manutenção e destinação de resíduos sólidos, volume I.

Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de Assinatura do contrato: 21 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

A Educação Integral é uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica.

A Educação Integral promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educacionais diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplos linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO AMPLIADO

A busca pela equidade na ampliação da jornada escolar surge como uma resposta aos desafios de desigualdade educacional presentes em nossas redes.

A educação em tempo integral, se bem planejada, pode contribuir significativamente para o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria dos resultados de proficiência e desenvolvimento dos estudantes. No entanto, é essencial garantir que essa expansão seja feita de maneira equitativa, levando em conta as especificidades e necessidades de diferentes grupos. Isso significa:

- Priorizar regiões e estudantes vulneráveis, utilizando indicadores socioeconômicos e considerando a disponibilidade territorial de outros serviços e atendimentos (exemplos: famílias atendidas pelo bolsa família, pelos Centros de Acolhida; pelos Programas Sociais do município).
- Alinhar o projeto pedagógico com as demandas dos estudantes e da comunidade local;
- Promover estratégias de gestão e práticas pedagógicas comprometidas com o enfrentamento das desigualdades, construindo um ambiente escolar inclusivo e valorizador das diversidades;
- Incentivar a participação ativa das equipes escolares no processo de decisão, garantindo gestão democrática e engajamento dos diretores na transformação da educação;
- Considerar critérios infraestruturais e de pessoal da rede, como a remoção de professores e a centralização de processos, para uma implementação eficiente da ampliação da jornada sem prejudicar a jornada regular.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Moacir Olivatti e a empresa abaixo descrita, celebraram o presente Contrato, oriundo do Pregão Nº 36/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, suas alterações e legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

CONTRATO EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
CONTRATO Nº. 064/2024

Contratado: HIDROCYT BOMBAS PAINES - EIRELI - ME CNPJ/ME: 19.286.505/0001-92

Objeto do Contrato: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na manutenção de bombas d'água submersas nos poços de Licoena e Itaipoga.

Valor: R\$ 29.626,96 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos)

Validade: 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de Assinatura do contrato: 14 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolveu alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À Ata de Registro de Preços nº 018/2023
Pregão Eletrônico nº 042/2023

Contratado: AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ nº 07.300.151/0001-04

Objeto: O presente termo tem por objetivo aditar a Ata de Registro de Preços nº 018/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 042/2023, da empresa AMMO INFORMATICA LTDA, com o fim de promover, nos termos do art. 65, II, b, da Lei 8.666/93, o reatendimento dos preços inicialmente registrados, passando a vigorar o item abaixo com os seguintes valores: ITEM 01 LOTE 08 IMPRESSORA HP M403DN. Valor unitário na época da licitação: R\$2.102,00. Valor unitário atual reatendido: R\$2.050,00.

Data de Assinatura: 18 de Junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZEMBRO (18) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 18.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

REPÚBLICA TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombal, 1453, Nova Esperança - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Wilson Roberto Pasquini, registra de preços para futura contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de impressão, de acordo com o quadro abaixo:

PREGÃO Nº 114/2023

Fornecedor: WILSON DE PAULA LICO LUIA ME CNPJ/CPF: 07.848.938/0001-25

Fornecedor: H FLEURY LTDA CNPJ/CPF: 08.447.622/0001-05

Fornecedor: A BRETTELLI INCANDESCENTES ME CNPJ/CPF: 08.764.492/0001-32

Fornecedor: MALTYPRESS EDITORA LTDA CNPJ/CPF: 18.369.012/0001-40

Fornecedor: LAMANA KAMINE INFORMATICA ME CNPJ/CPF: 18.399.399/0001-67

Fornecedor: DE MELLO & BONFACIO SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA CNPJ/CPF: 18.621.261/0001-85

Fornecedor: ATERR FILIPES DE FARIA NETO CNPJ/CPF: 21.183.741/0001-29

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de impressão, de acordo com o quadro abaixo.

Validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Data de Assinatura do contrato: 21 de junho de 2024.

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Além da ampliação da jornada escolar, é crucial que as decisões em relação à concepção de uma educação integral estejam refletidas também na jornada regular. A integração desses princípios ao currículo escolar e aos Projetos Políticos Pedagógicos das redes e escolas é essencial para garantir a equidade, independentemente da duração da jornada. Isso significa que a promoção de uma educação integral deve considerar não apenas a extensão do tempo de permanência dos alunos na escola, mas também a qualidade e a diversidade das experiências de aprendizagem oferecidas ao longo de todo o período escolar. Isso significa enfatizar a partir do currículo, das práticas pedagógicas e de gestão na secretaria e nas escolas - os vários espaços existentes na educação brasileira. A partir de uma agenda de educação integral, investe-se em ações: antídotos, antipactos e pela afirmação das diversidades de gênero, sexualidade e territoriais.

II - ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Presidente Castelo Branco/PR está situada na Travessa dos Pioneiros esquina com a Rua Genésio Ferreira de Souza, 105 - Centro, na Secretaria, trabalham em sua pessoa Secretária de Educação, Assessora do Município de Educação, Secretária de Educação, Secretária de Educação e documentação, Diretor de Esporte e Cultura, Coordenador de planejamento e organização, a coordenadora, a integradora, a execução e a avaliação das políticas públicas voltadas à Educação Básica.

A oferta e a promoção do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, assim como a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo por meio da Educação de Jovens e Adultos-EJA, também são atribuições da SME.

A Secretaria é responsável pela execução de vários programas e projetos na área educacional, incluindo ações na área de esporte, merenda e transporte escolar.

Atualmente a Rede Municipal de Ensino é composta por duas escolas de Ensino Fundamental e duas escolas de Educação Infantil, atendendo cerca de 550 alunos.

A Educação Infantil Integral (Infantil 4 e infantil 5) atende 43 alunos, e o Pré-Escolar Creche Integral (Infantil 1, infantil 2 e infantil 3) atende 64 alunos. A Educação Infantil Parcial (Infantil 4 e infantil 5) atende 104 alunos, e o Pré-Escolar Creche Parcial (Infantil 1, infantil 2 e infantil 3) atende 38 alunos. O Ensino Fundamental I no 9º ano Matutino atende 147 alunos e o Vespertino atende 122 alunos. A maior parte dos alunos da rede de ensino municipal tem sido da zona urbana sendo apenas cerca de trinta por cento vindo da zona rural, com situação socioeconômica de baixo índice econômico sendo a maioria das famílias trabalham fora do município. A comunidade escolar se caracteriza oriundos de vários estados brasileiros por negros, brancos e pardos.

A Secretaria Municipal de Educação é quem faz a gestão das políticas municipais da área. Ela coordena e conduz os processos da Secretaria, favorecendo que a equipe trabalhe de maneira articulada para cumprir o planejamento estratégico estabelecido.

O trabalho na Secretaria inclui conhecimentos complexos, que necessitam de atualização constante para lidar com os desafios e reflexões diárias para a

Tomada das melhores decisões para que possamos realmente ter êxito no programa de Ensino Integral e se faz necessário uma integração entre secretaria, escola e comunidade escolar...

Table with 2 columns: Ano, Notas. Rows for 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022. Includes Preliminar 68.

(COMPROMISSO NACIONAL DA CRIANÇA ALFABETIZADA) ANO DE REFERÊNCIA ÍNDICE 2023, Nota 76,5.

Temas a Escola Municipal Irol Ensino Fundamental de 1º ao 6º ano atendendo o 1º ano no Ensino Integral a partir de 2024 e sucessivamente os próximos anos...

III - DA ORGANIZAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL NA MODALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR.

A partir do ano de 2024, a escola passará a ofertar o Ensino Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar. Será ofertada 30 vezes por turma...

IV - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS DA JORNADA AMPLIADA.

O Ensino Integral na modalidade de Ampliação de Jornada tem como finalidade:

- I. compreender a importância da reorganização e adequação dos tempos e espaços educativos;
II. desenvolver atividades pedagógicas em espaços diferentes dos da escola;

ATA DA REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR.

As vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo...

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ: 76.279.959/0001-70

DECRETO Nº 976, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.185/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PERICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, II da Lei Orgânica...

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.185/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Plenária e Reunião do Conselho Municipal de Saúde de 28 de maio de 2024, realizado nas dependências do Centro de Convivência do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de alguns conselheiros em decorrência de desligamentos.

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.185/2023, ficam nomeados os membros do "Conselho Municipal de Saúde - CMS", composta de 16 membros...

Secretaria da Assistência Social, CRAS, Secretaria da Saúde, PROERD Programa de Resiliência as Drogas, EMATER, CULTURA, ESPORTE, LAZER e SICOOB (Projeto Horta Comunitária).

IX - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

A avaliação do processo de Ensino e Aprendizagem, na Ampliação da jornada escolar será como foco analisar o processo avaliativo e o acompanhamento do percurso formativo dos estudantes...

A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar será feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta está articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular...

A avaliação do processo de Ensino e Aprendizagem, na Ampliação da jornada escolar será como foco analisar o processo avaliativo e o acompanhamento do percurso formativo dos estudantes...

Uma ação qualificada de monitoramento e avaliação pressupõe que os objetivos da política, suas estratégias, processos, insumos, produtos, resultados e impactos tenham sido claramente identificados...

O monitoramento da implementação do Programa ETI tem o propósito de subsidiar a gestão do programa em todos os eixos:

- I. Eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral - AMPLIAR;
II. Reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores. REORGANIZAR;

- III. Materiais de apoio e inovação pedagógica. I-FORMAR;
IV. Qualificação da infraestrutura educacional - FOMENTAR;

- V. Fortalecimento de arranjos intersectoriais - ESTRUTURAR;
VI. Avaliação quantitativa, qualitativa e participativa. -ENTRELEÇAR;

- VII. Avaliação de Diagnóstico Final na etapa de execução da política pública, bem como finalidade assegurar que o diagnóstico que ensaio a criação dessa política esteja correto e verificar se tal percepção se mantém atual (BRASIL, 2018b). -ACOMPANHAR.

A avaliação reflete o empenhamento de que, além da ampliação das matrículas de tempo integral, visando ao alcance da meta prevista no PNE 2014, a avaliação deve analisar também os aspectos de equidade na distribuição das matrículas...

Um produto de monitoramento e avaliação é a materialização das ações de acompanhar, medir e avaliar o desempenho e os resultados do programa ao longo de sua implementação...

As prioridades de desenvolvimento integral dos estudantes, a política de educação em tempo integral visa não apenas fortalecer o sistema educacional, mas também contribuir para a construção de uma sociedade preparada para os desafios do século XXI...

Referências BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

_____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNIDIME, 2017.

_____. Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20/12/96, "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional". In: Diário Oficial da União, Ano CXXXIV, No 248, De 23/12/96.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria do Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Infantil. Pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. Brasília, DF: MEC/SEF, 2010.

_____. Ministério da Educação. Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais. Orientações gerais e marcos legais. MEC/SEESP, 2004.

_____. Estatuto da criança e do adolescente. São Paulo: Cortez, 1990.

_____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

_____. Guia para elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026.

_____. Portaria nº 1.495 de 02/08/2023 https://docs.google.com/document/d/1wC2me5FuegVW0KuaJ750hAMz8M1ONed7rUp-sharng/solid=103407204773801426884npt=tru&id=true

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação - SEED. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Diretrizes e Orientações. Curitiba: SEED, 2018.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 010/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 015/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 014/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 007/2021 DEDUC / DPGE/SEED

_____. Ed. Infantil - Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 DEDUC/DPGE/SEED

_____. Orientação Nº 005/2024 - DEDUC/SEED

_____. Estatuto da criança e do adolescente. São Paulo: Cortez, 1990.

_____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

_____. Guia para elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026.

_____. Portaria nº 1.495 de 02/08/2023 https://docs.google.com/document/d/1wC2me5FuegVW0KuaJ750hAMz8M1ONed7rUp-sharng/solid=103407204773801426884npt=tru&id=true

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação - SEED. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Diretrizes e Orientações. Curitiba: SEED, 2018.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 010/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 015/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 014/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 007/2021 DEDUC / DPGE/SEED

_____. Ed. Infantil - Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 DEDUC/DPGE/SEED

_____. Orientação Nº 005/2024 - DEDUC/SEED

_____. Estatuto da criança e do adolescente. São Paulo: Cortez, 1990.

_____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

_____. Guia para elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026.

_____. Portaria nº 1.495 de 02/08/2023 https://docs.google.com/document/d/1wC2me5FuegVW0KuaJ750hAMz8M1ONed7rUp-sharng/solid=103407204773801426884npt=tru&id=true

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação - SEED. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Diretrizes e Orientações. Curitiba: SEED, 2018.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 010/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 015/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 014/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 007/2021 DEDUC / DPGE/SEED

_____. Ed. Infantil - Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 DEDUC/DPGE/SEED

_____. Orientação Nº 005/2024 - DEDUC/SEED

_____. Estatuto da criança e do adolescente. São Paulo: Cortez, 1990.

_____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

_____. Guia para elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026.

_____. Portaria nº 1.495 de 02/08/2023 https://docs.google.com/document/d/1wC2me5FuegVW0KuaJ750hAMz8M1ONed7rUp-sharng/solid=103407204773801426884npt=tru&id=true

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação - SEED. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Diretrizes e Orientações. Curitiba: SEED, 2018.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 010/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 015/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 014/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 007/2021 DEDUC / DPGE/SEED

_____. Ed. Infantil - Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 DEDUC/DPGE/SEED

_____. Orientação Nº 005/2024 - DEDUC/SEED

_____. Estatuto da criança e do adolescente. São Paulo: Cortez, 1990.

_____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

_____. Guia para elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026.

_____. Portaria nº 1.495 de 02/08/2023 https://docs.google.com/document/d/1wC2me5FuegVW0KuaJ750hAMz8M1ONed7rUp-sharng/solid=103407204773801426884npt=tru&id=true

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação - SEED. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Diretrizes e Orientações. Curitiba: SEED, 2018.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 010/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 015/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 014/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 007/2021 DEDUC / DPGE/SEED

_____. Ed. Infantil - Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 DEDUC/DPGE/SEED

_____. Orientação Nº 005/2024 - DEDUC/SEED

_____. Estatuto da criança e do adolescente. São Paulo: Cortez, 1990.

_____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

_____. Guia para elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026.

_____. Portaria nº 1.495 de 02/08/2023 https://docs.google.com/document/d/1wC2me5FuegVW0KuaJ750hAMz8M1ONed7rUp-sharng/solid=103407204773801426884npt=tru&id=true

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação - SEED. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Diretrizes e Orientações. Curitiba: SEED, 2018.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 010/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 015/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 014/08. SUEJ/SEED, 2008.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 007/2021 DEDUC / DPGE/SEED

_____. Ed. Infantil - Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 DEDUC/DPGE/SEED

_____. Orientação Nº 005/2024 - DEDUC/SEED

_____. Estatuto da criança e do adolescente. São Paulo: Cortez, 1990.

_____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

_____. Guia para elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026.

_____. Portaria nº 1.495 de 02/08/2023 https://docs.google.com/document/d/1wC2me5FuegVW0KuaJ750hAMz8M1ONed7rUp-sharng/solid=103407204773801426884npt=tru&id=true

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação - SEED. Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Diretrizes e Orientações. Curitiba: SEED, 2018.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº 010/08. SUEJ/SEED, 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ: 76.279.959/0001-70

II - REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FILADÉLFIA (ABF):

Título: Alysson Luiz de Oliveira Suplente: Viviane Furti

III - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Título: Cláudia Maria Aparecida da Silva Pinzani Suplente: Maria Zela Felisberto

IV - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Título: Emília Alves de Campos Suplente: Gabriela Santana de Andrade

Título: Edelson Alves Gomes dos Santos Suplente: Mayara Larissa Gonçalves Souza Santos

V - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Título: Joyce Schiele Ribeiro Suplente: Priscila de Jesus Cunha

Título: Cristiane Gonçalves de Souza Martinati Suplente: Patrícia Jorge dos Santos

Art. 2º. Excepcionalmente, o mandato dos conselheiros iniciar-se-á em 28 de maio de 2024 e terminará em 10 de abril de 2027.

Art. 3º. O desempenho das atividades junto ao conselho, dar-se-á em seu prejuízo de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 1.185/2023.

Sexta-feira, 21 de Junho de 2024

PROJUDI - Processo: 0003220-16.2023.8.16.0119 - Ref. mov. 81.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes 9201

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Marina Alves de Camargo, 1987 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (41) 3259-6541 - E-mail:
m-f@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Orion Empreendimentos Imobiliários Ltda, CARLOS GOMES DA SILVA e os eventuais terceiros interessados, incerto e/ou desconhecido
PRAZO DE 45 dias úteis
O(A) Juiz(a) de Direito Rodrigo Brum Lopes, da Vara Cível de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0003220-16.2023.8.16.0119, em que é(s) autor(es) JOÃO PAULO GOMES, Marcia Aparecida de Almeida Gomes, e réu(s) ARTUR DE CASTRO, Orion Empreendimentos Imobiliários Ltda, e que não há possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Orion Empreendimentos Imobiliários Ltda, portador(a) do CNPJ 01.561.769/0001-41, e o coconjuzeiro CARLOS GOMES DA SILVA, portador(a) do RG 65369737 SSP/PR e CPF 023.823.089-90. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO, assim como à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incerto e/ou desconhecido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: data de terras sob o nº 05, Quadra 08, com área de 309,55 metros quadrados, situada na Rua Mercúrio, nº 458, Conjunto Savaterra, no município de Nova Esperança, com as divisas e confrontações constantes da IPTU, matrícula nº 13.318 do Registro de Imóveis de Nova Esperança/PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, lido em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC 259, II)".

Observação: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
LEI Nº 2.338/2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção e remissão de créditos tributários oriundos de contribuição de melhoria de entidades filantrópicas, religiosas, entidades ou clubes sociais, recreativos, desportivos ou culturais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 172 do Código Tributário Nacional, autorizado a conceder remissão dos créditos tributários oriundos de cobrança de Contribuição de Melhoria, inscritos ou não em dívida ativa, ajustados ou não, desde que seja o imóvel de propriedade de entidades filantrópicas ou religiosas, entidades ou clubes sociais, recreativos, desportivos ou culturais, desde que sem fins lucrativos.

§1º - A remissão e a isenção de que trata o caput deste artigo serão concedidas às pessoas jurídicas descritas, que reconhecidamente não tenham fins lucrativos, ainda que realizem cobrança de mensalidade, contribuição, taxa de manutenção, encargos sociais ou congêneres, independentemente da denominação que seja dada, de seus associados.

§2º - A remissão e a isenção da Contribuição de Melhoria prevista no art. 1º desta Lei, fica condicionada a que a entidade:

- I - não possua fins lucrativos;
II - não distribua qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
III - mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

Art. 2º - Para a concessão da remissão e da isenção da Contribuição de Melhoria da unidade imobiliária pertencente as pessoas jurídicas elencadas no art. 1º, a entidade deverá comprovar as condições estabelecidas nesta Lei através de requerimento junto à Procuradoria Geral do Município, a qual deverá analisar e se manifestar previamente, após, encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda para deferimento ou indeferimento.

Art. 3º - A inobservância e o descumprimento de qualquer formalidade e condições estabelecidas nesta Lei acarretará a cobrança da Contribuição de Melhoria da unidade imobiliária, devido sobre sua integralidade, atualizado monetariamente, somados a juros e multas de mora.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 18 de junho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral, pintura, hidráulicos e elétricos, para atender todos os setores da administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de acordo com as especificações no Anexo 01 deste Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: AR MATERIAIS ELETRICOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral, pintura, hidráulicos e elétricos, para atender todos os setores da administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de acordo com as especificações no Anexo 01 deste Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: FARIAS & SOARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral, pintura, hidráulicos e elétricos, para atender todos os setores da administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de acordo com as especificações no Anexo 01 deste Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
Contrato 009 /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOTEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E MANUELA LOPES ROCHA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. MANUELA LOPES ROCHA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 14.406.756-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 117.750.789-73, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA trabalhará para o Município, exercendo a função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - AUXILIAR DE CRECHE, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 27 de maio de 2024 até a data de 13 de dezembro de 2024, podendo ser renovado.

CLAUSULA TERCEIRA

A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.500,77 (mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLAUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS - Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLAUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que porventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legítimos efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 24 de maio de 2024.

MANUELA LOPES ROCHA
MANUELA LOPES ROCHA
Contratada
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:
Nome: 046.199.895-83
CPF:
Nome: 055.425.879-09
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024-PMSF

CONTRATANTE: Município de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 717 - centro, inscrito no CGC/MF nº 76.291.418/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fernando Brambilla, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.467.250-4 e do CPF/MF nº 025.792.829-47, e

CONTRATADA: EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Recapeamento asfáltico de vias urbana em CBUQ, 13.713,44 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 1.307.000,00 (um milhão trezentos e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Santa Fé, 14 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024-PMSF

CONTRATANTE: Município de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 717 - centro, inscrito no CGC/MF nº 76.291.418/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fernando Brambilla, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.467.250-4 e do CPF/MF nº 025.792.829-47, e

CONTRATADA: MARINGÁ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.

OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 4.288.500,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Santa Fé, 18 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Município de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 717 - centro, inscrito no CGC/MF nº 76.291.418/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fernando Brambilla, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.467.250-4 e do CPF/MF nº 025.792.829-47, e

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.

OBJETO: Recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 8.431,90 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480(quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Santa Fé, 07 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024- PMSF

CONTRATANTE: Município de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 717 - centro, inscrito no CGC/MF nº 76.291.418/0001-67, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Fernando Brambilla, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.467.250-4 e do CPF/MF nº 025.792.829-47, e

CONTRATADA: EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Recapeamento asfáltico de vias urbana em CBUQ, 3.623,58 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R\$ 305.950,00 (trezentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Santa Fé, 07 de junho de 202024.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: RODRIGO VOLPATO LTDA
RESUMO DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de, ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS DE AR E ÓLEO E CORRELATOS, com a prestação de serviços inclusa, especificados no Anexo 01 deste Edital, para abastecimento e manutenção da frota da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do presente Edital e seus Anexos, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
VALOR TOTAL: R\$ 97.652,50 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2024
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
LEI Nº 2.339, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor, Total. Includes rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, and Subvenções Sociais.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Excesso de Arrecadação da fonte acima citada, no valor total de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos vinte dias do mês de Junho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
LEI Nº 2.340, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um no valor de R\$ 980.129,33 (Novecentos e oitenta mil e cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor, Total. Includes rows for ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, and DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro das fontes acima citadas, no valor total de R\$ 980.129,33 (Novecentos e oitenta mil e cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos vinte dias do mês de Junho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
Contrato 010 /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOTEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E MARIA MARTA DE BIAZI SILVA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. MARIA MARTA DE BIAZI SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.097.944-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 034.163.679-79, residente e domiciliada no município de Munhoz de Melo-PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA trabalhará para o Município, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 07 de junho de 2024 até a data de 13 de dezembro de 2024, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 3.969,06 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisfeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Doménio Sobrinho, aos 05 de junho de 2024.

Maria Marta de Biagi Silva
MARTA MARTA DE BIAGI SILVA
Contratada

Fernando Brambilla
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF: 046.199.899.83

Nome:
CPF: 055.425.879.09

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.500,77 (mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisfeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Doménio Sobrinho, aos 11 de junho de 2024.

Francisca Aparecida Campos
FRANCISCA APARECIDA CAMPOS
Contratada

Fernando Brambilla
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF: 046.199.899.83

Nome:
CPF: 055.425.879.09

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 3.969,06 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisfeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Doménio Sobrinho, aos 19 de junho de 2024.

Cristiane Caberlin Palhares Gomes
CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES
Contratada

Fernando Brambilla
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF: 046.199.899.83

Nome:
CPF: 055.425.879.09

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Contrato 011 /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOTEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E DEIZIELI CRISTINA MACHADO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. DEIZIELI CRISTINA MACHADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 15.283.61-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 130.042.679-93, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA trabalhará para o Município, exercendoas função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE CRECHE, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 03 de junho de 2024 até a data de 13 de dezembro de 2024, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.500,77 (mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisfeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Doménio Sobrinho, aos 31 de maio de 2024.

Deizieli R. Machado
DEIZIELI CRISTINA MACHADO
Contratada

Fernando Brambilla
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF: 046.199.899.83

Nome:
CPF: 055.425.879.09

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Contrato 013 /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOTEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E SANDRA GARCIA DA SILVA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. SANDRA GARCIA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 6.131.011-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 025.065.799-96, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA trabalhará para o Município, exercendoas função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE CRECHE, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 17 de junho de 2024 até a data de 13 de dezembro de 2024, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.500,77 (mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisfeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Doménio Sobrinho, aos 14 de junho de 2024.

Sandra Garcia da Silva
SANDRA GARCIA DA SILVA
Contratada

Fernando Brambilla
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
CPF: 046.199.899.83

Nome:
CPF: 055.425.879.09

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DISTRATO 001 /2024

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

DISTRATANTE

ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 15.965.769-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 002.700.632-85, residente e domiciliada no município de Astorga/PR.

DISTRATADO

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito sob CNPJ de nº 76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada ora Distratante e a Contratante ora Distratada, devidamente qualificada acima, de comum acordo e mediante ao Processo Administrativo nº 1147/2024, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de nº 009/2024, referente ao Serviço Temporário do Processo Seletivo Simplificado (Edital 012/2024), investida no Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 3.969,06 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

A DISTRATANTE e a DISTRATADA acordam que os trabalhos prestados pela DISTRATANTE até a presente data, serão devidamente quitados pela DISTRATADA, razão pela qual, a ser plena, rasa e geral quitação a essas valores a serem pagos e recebidos, não cabendo posteriormente, reclamações das partes em tempo algum.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente DISTRATO é irrevogável e irratrável, não cabendo arrependimento das partes. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

CLAUSULA QUARTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Doménio Sobrinho, aos 10 de abril de 2024.

Andressa Dayane L. Basilichi
ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI
Distratante

Fernando Brambilla
FERNANDO BRAMBILLA
Distratado

Testemunhas:

Nome:
CPF: 046.199.899.83

Nome:
CPF: 055.425.879.09

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA N° 016/2024-PMSF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL, para atender aos produtores rurais do município de Santa Fé, para manutenção e correção do solo, de acordo com as especificações no Anexo 01 deste Edital.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 04 de julho de 2024, às 09h00min no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia 04 de julho de 2024 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item" Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 19 de junho de 2024.

Rodrigo Camurra
Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Contrato 012 /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOTEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E FRANCISCA APARECIDA CAMPOS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. FRANCISCA APARECIDA CAMPOS, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 7.244.473-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 028.640.569-50, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA trabalhará para o Município, exercendoas função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE CRECHE, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 14 de junho de 2024 até a data de 13 de dezembro de 2024, podendo ser renovado.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Contrato 014 /2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOTEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. CRISTIANE CABERLIN PALHARES GOMES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.403.129-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 965.522.129-68, residente e domiciliada no município de Lobato-PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA trabalhará para o Município, exercendoas função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 20 de junho de 2024 até a data de 13 de dezembro de 2024, podendo ser renovado.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA N° 017/2024-PMSF

OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de TECIDOS, para todas as Secretarias Municipais do Município, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital.

II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 05 de julho de 2024, às 09h00min no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia 05 de julho de 2024 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item" Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 19 de junho de 2024.

Rodrigo Camurra
Rodrigo Camurra
Pregoeiro Municipal

Cartório de Registro de Imóveis de Alto Paraná inaugura nova sede

Fotos: Divulgação

O Serviço de Registro de Imóveis de Alto Paraná inaugurou a sua nova sede, no dia 17 de junho de 2024, localizada na rua Edson, nº 2.562, centro.

O evento contou com a presença de autoridades, advogados e servidores públicos e cidadãos dos municípios atendidos pela serventia: Alto Paraná, São Antônio do Caiuá e São João do Caiuá.

De acordo com a Registradora, Rosani Leite Carvalho, titular da serventia, "o local é dividido por setores de protocolo, análise, sala de reunião para atendimento privativo dos usuários, além de arquivo e CPD (Centro de Processamento de Dados), tudo em atendimento às determinações normativas", explicou.

A nova sede do Registro de Imóveis de Alto Paraná é bonita, funcional e conta com ambiente climatizado, zelando e valorizando o trabalho em prol do bem-estar das pessoas.

Presenças: O evento contou também com a presença de Anderson Scherner Kist, Registrador Civil de Alto Paraná; Fernanda Diniz



A Registradora, Rosani Leite Carvalho - titular da serventia, juntamente com dr. Huber Pereira Cavalheiro - Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca

Aires Pereira, Tabelião do Cartório de Notas e de Protesto de Santo Antônio do Caiuá e de Alto Paraná, e de sua e colaboradora Ana Carolina de Oliveira Torres; João Ciboldi

e Priscyla Paglia (Tributação), Gabriel Henrique (Desenvolvimento Econômico), Greice Hellen (Engenharia Civil), Maricley Pimenta (Administração) e dr. Felipe Zucco (Procuradoria) de Alto Paraná; Dra. Liziane do escritório Araújo Marconi Advogados; Dr. Sergio Jr Rizzato, dr. Matheus Souto e dra. Renata Rizzato do escritório de Advocacia Rizzato; Flavia, Bruna, Manu e Sr. Marconi (Neguinho) da Construtora Marconi; Eduardo Rigoni, engenheiro civil de São João do Caiuá; Bruna e Alexandre Molin da empresa Infoajuda; Romano e Leonardo do Sicredi de Alto Paraná.



Prefeito de Santo Antônio do Caiuá, Gabriel Fachiano e esposa Lidiani Souza



Vice-prefeito, Carlino Fraga Pereira e o Presidente da Câmara dos Vereadores de Alto Paraná, Antônio Bueno



Equipe do Serviço de Registro de Imóveis de Alto Paraná



Dra. Rosani Leite Carvalho e familiares durante a inauguração

Novo endereço:
Rua Edson, nº 2.562, Centro, Alto Paraná-PR
Horário de atendimento:
8h30 às 11h e das 13h às 17h
Telefone: (44) 3447-2059
e-mail: faleconosco@srialtoparana.com.br



Prefeito de Alto Paraná, Claudemir Jóia Pereira e o vice-prefeito, Carlino Fraga Pereira

Cooperado Cresol Pioneira é contemplado com Prêmio do Seguro de Vida

Fotos: Divulgação/Cresol



Marcus Henrique Benatti, empresário de Nova Esperança/PR, recebeu com a alegria a notícia da contemplação no sorteio do Seguro de Vida. Cooperado da Cresol Pioneira, agência de Nova Esperança desde 2023, ganhou a quantia de R\$ 100 mil. Ele recebeu o prêmio das mãos do diretor adminis-

trativo, Leandro Mora, gerente regional, Adriano Reis Ribeiro, Joyce de Andrade Machado - assessora comercial ICATU, Murilo Gonçalves - gerente da agência, Caio de Lima - gerente de negócios.

Em 2023, Marcus contratou uma apólice do produto COOPERAVIDA, que além de 4 sor-

teios mensais no valor de R\$100.000,00 realizados pela loteria federal, possui coberturas como doenças graves, invalidez, morte e funeral, o seguro de vida é um agente estabilizador da economia, além de ser um ato de autocuidado, e preocupação com a família.

"Essa parceria entre Cresol e ICATU existe des-



de 2019, procuramos levar ao conhecimento dos cooperados a importância dessas proteções financeiras, destacou Joyce.

Para o gerente Murilo os seguros Cresol, trazem aos cooperados mais tranquilidade e segurança no dia a dia, com coberturas e serviços feitos de maneira personalizada.

Sobre a Cresol Com 28 anos de história, mais de 900 mil cooperados e 871 agências de relacionamento em 19 estados, a Cresol é uma das principais instituições financeiras cooperativas do País. Com foco no atendimento personalizado, a Cresol fornece soluções financeiras para pessoas físicas, empresas e empreendimentos rurais.

